



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel: (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI Nº 1.930, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG.

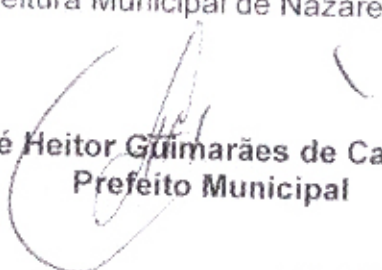
A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, e de conformidade com o inciso X do art.37 da Constituição do Federal, propôs a seguinte Lei, e eu, Prefeito Municipal sanciono:

Art. 1º - Ficam reajustados em 4,52% (quatro vírgula e cinquenta e dois centésimos por cento), a partir de janeiro de 2021, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do IPCA-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 02 de fevereiro de 2021.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Achado no Livro de Atas e Publicações
no período de 02/02/2021 a 09/02/2021

